



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 007/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº 0003/2019

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Cria a Ouvidoria na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Resolução em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Resolução nº 003/19, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de março de 2019.


JOSIMAR RODRIGUES
Presidente da Comissão


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Vice-Presidente e Relator


VITOR BINI TEODORO
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 26-086
Data/Hora: 20/03/2019 10:43:02
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº 0003/2019

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Cria a Ouvidoria na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa a criação da Ouvidoria na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A criação da ouvidoria vem atender o que dispõe a Lei nº 13.460/2017, que estabelece quanto a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, conforme arts. 9º e 10 da dita lei, além de atender á instruções do Tribunal de Constas do Estado.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 60 da Lei Orgânica do Município c/c art. 23, inciso III, alínea "a" e art. 208, § 1º, alíneas "e" e "f" do Regimento Interno da Casa.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Resolução, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de março de 2019.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Relator